

Câmara Municipal de Marapanim



Camionador La n.º 1.869
25/04/2019

Estado do Pará
Palácio Nagibe de Oliveira Mamede
Marapanim-Pará

Autos de

Projeto de Lei n.º 022/2018.

Autor: Vereador Edmilson Ferreira da Silva

Comenta: Autoriza a Criação do Programa Municipal de FitoTerapia e demais práticas integrativas e complementares em saúde de Marapanim PA - PROFITIC, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 06 de Dezembro de 2018, atuo o projeto e anexos impressos em treze laudas.

do que para constar, eu Alvandora Castro
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo.

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E
DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE
MARAPANIM/PA - PROFITIC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA, ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC, atendendo aos termos das Políticas Nacionais de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

Art. 2º - O Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para a área da fitoterapia e demais práticas integrativas (acupuntura, homeopatia, entre outras previstas na PNPIC), nos termos dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei. Parágrafo único. A oferta de produtos e serviços de que trata este artigo inclui ainda as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Pará e ou pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a criação e regulamentação do Programa

APROVADO
APROVADO NA SESSÃO
02/12/18 POR
UNANIMIDADE
PREFEITO
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Marapanim
Recebido em: 06/12/18
Alessandra Castro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC, deverá complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo III.

Parágrafo 1º - O financiamento do PROFITIC se dá através do componente básico da Assistência Farmacêutica e pela Atenção Básica da Saúde através de recurso fundo a fundo de forma automática nos termos da Portaria MS 1.555 de 2013 e por projetos de plantas medicinais e fitoterápicos financiados por diferentes órgãos de fomento.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, socioambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma estratégia de desenvolvimento local, para o município.


Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC promover, incentivar e contratar assessoria técnica e científica para implantação e desenvolvimento do programa no âmbito do Município.

Art. 6º - O Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA - PROFITIC promoverá ações nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, cultura, turismo, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena consolidação e expansão de suas atividades visando o desenvolvimento local e geração de ocupação e renda.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marapanim/PA, 06 de Dezembro de 2018.


EDMILSON FERREIRA DA SILVA
Vereador PSDB


SÁVIO ROMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente da CMM



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTICIO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM MARAPANIM-PARÁ.

Autor: EDMILSON FERREIRA DA SILVA

Em razão da necessidade emergente da implantação do programa, objeto deste Projeto de Lei, uma vez, ainda, que a matéria em epígrafe é de relevância para à saúde de nossa população, venho requerer de nossos pares desta Colenda Casa, às dispensas dos interstícios legais, como forma de acelerar o trâmite do presente Projeto e conseqüentemente, sua transformação em Lei.

Marapanim, 06 de Dezembro de 2018.


EDMILSON FERREIRA DA SILVA
Vereador

Jairo Jairo

APROVADO
APROVADO NA SESSÃO
07/12/18 POR
UNANIMIDADE
Presidente
1º Secretário
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

ANEXO I - NORMATIVAS

Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro 2006 – que divulga o Pacto pela Saúde;

Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC-SUS);

Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006 – que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 – que aprova a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;

RDC nº 18, de 3 de abril de 2013 – que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº. 853, de 17 de novembro de 2006 – que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações, revogada pelas Portarias nº 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, e nº 84, de 25 de março de 2009;

Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 – que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

Portaria GM nº 3.237/2007 – aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde;

Portaria nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008 - que aprova o Programa Nacional de Plantas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Resolução RDC nº. 18, de 03 de abril de 2013 - que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficiais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

ANEXO II
PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS
PLANTAS MEDICINAIS/FITOTERAPIA

A Fitoterapia é uma prática integrativa e complementar caracterizada pela utilização terapêutica de fitoterápicos que, segundo o Comitê Técnico Temático de apoio à PNPMF, da Farmacopeia Brasileira, define o fitoterápico como “produto obtido de planta medicinal, ou de seus derivados”, sem substâncias isoladas mesmo que “farmacologicamente ativas; com finalidade profilática, curativa ou paliativa”.

O saber sobre uso de plantas medicinais vem sendo construído através da observação e experimentação, sendo repassado de geração em geração. Hoje a fitoterapia é vista como uma experiência coletiva de 50 gerações, entre profissionais de saúde e pacientes, que, embasado pela pesquisa científica, se constitui numa opção terapêutica oficial em implantação nos serviços de saúde.

A fitoterapia permite a ampliação das possibilidades terapêuticas, com relativo baixo custo de produção¹, em relação aos medicamentos sintéticos, e o reconhecimento dela pelo sistema de saúde ocidental fazem com que a sua inclusão seja recomendada e acompanhada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, na Atenção Primária à Saúde. Sendo o Brasil possuidor da maior diversidade vegetal do planeta e depositário de um importante acervo de conhecimento tradicional, oriundo da rica diversidade étnica e cultural, acerca do uso e aplicação das plantas medicinais, teve instituídas, em 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, pela Portaria n. 971/06, e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterapia, via Decreto n. 5.813/06.

A instituição dessas políticas abre portas para uma nova era para a fitoterapia no Brasil, incentivando e possibilitando sua implantação no Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de

¹ No caso de fitoterápicos magistrais e oficinais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

promover uma melhor atenção à saúde e incrementando a qualidade de vida da população usuária.

Marudá, distrito de Marapanim/PA, localizado na região nordeste do estado do Pará, possui uma grande diversidade de cobertura vegetal, principalmente na zona costeira, onde o litoral estuarino, baixo e recortado, aparece como uma planície lamosa, de clima quente e úmido e em contato direto com o Oceano Atlântico, reúne condições ecológicas propícias para a formação de extensos manguezais e restingas. A vegetação de restinga possui aproximadamente 420 espécies, apresenta uma gama diversificada de comunidades vegetais no referido município e é constituída de espécies arbóreas, com predomínio de cipós, arbustos e ervas, que são explorados por moradores locais no consumo de frutos e para uso medicinal com fitoterápicos artesanais. (BRASIL, 2014).

O uso dos recursos naturais que compõem a flora na região amazônica é manejado pelas populações de forma diferenciada, considerando a biodiversidade local e sua cultura. Assim, a relação entre homem e planta pode ainda ser enfocada sob o ponto de vista sociocultural de grupos humanos com características de populações tradicionais. (BRASIL, 2014). As mulheres da comunidade do Sossego, de Marudá, em Marapanim/PA completam sua subsistência comercializando remédios artesanais e, no setor de serviços, vivem do turismo sazonal que tem contribuído para a degradação ambiental e social no município.

A Reserva Extrativista (RESEX) Marinha Mestre Lucindo, oficializada pelo Decreto Federal de 10/10/2014 (BRASIL, 2014), nasce em 2006 com a solicitação das comunidades pesqueiras do município, preocupadas com a situação da degradação ambiental. Parte da reserva se situa no distrito de Marudá, onde será desenvolvido o Programa de Fitoterapia, com o cultivo de plantas medicinais, produção e comercialização de fitoterápicos, atividades socioambientais e de turismo de base comunitária; atividades de capacitação profissional e técnica e a sensibilização para o setor público, escolas e toda a sociedade civil.

Neste âmbito estão previstas ações envolvendo o tripé público, privado e sociedade civil visando o desenvolvimento das cadeias produtivas de Fitoterápicos e Turismo, assim como se torna



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

fundamental incentivar a pesquisa científica envolvendo plantas medicinais, para assim, fundamentar sua eficácia e segurança e, com isso, poder utilizar esta terapia no tratamento de doenças de complexidade limitada, de acordo com a regulamentação vigente

A parceria entre setor público Federal, Estadual e Municipal e entidades não governais de atuação local visa integrar o saber popular e tradicional ao conhecimento científico trazido pela academia, para a conservação das espécies no seu habitat natural e a obtenção de fitoterápicos para uso no SUS, tal articulação e a ação decorrente permitirão o acesso da população a fitoterápicos seguros e permitindo o uso sustentável do ecossistema amazônico local. Para tanto, iniciativas do governo municipal são extremamente importantes, pois viabilizam o processo e estimulam órgãos privados e governamentais a participar da implantação da Fitoterapia como prática terapêutica no SUS, no âmbito dos municípios, conforme preconizado na lei orgânica do SUS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

ANEXO III

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA - PROFITIC

Ações inerentes ao Gestor Municipal para implantação, operação e gestão do **PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA** das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de Marapanim. Para a aplicação das diretrizes, são sugeridas estratégias, que deverão ser operacionalizadas como se segue:

3.1 Estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Plantas Medicinais e Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na rede de saúde do Município através de:

- ✓ Estruturação e fortalecimento da Atenção em Fitoterapia, estabelecendo metas e prioridades;
- ✓ Incentivar a inserção dos Fitoterápicos e demais Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;
- ✓ Fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para a estruturação e fortalecimento do Programa Municipal de Fitoterapia e demais PICS;
- ✓ Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas, inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para a auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;
- ✓ Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários (Programa Municipal de Fitoterapia e demais PICS em Saúde).

3.2 Coordenação e acompanhamento da Atenção em Fitoterápicos no Município de Marapanim;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

- ✓ Fornecer à Comissão Municipal de Fitoterapia e demais PICS qualificação da Atenção em Fitoterapia e demais PICS, no planejamento e na normalização, quando necessário;
- ✓ Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PNPMF e PNPIC junto ao Ministério da Saúde.

3.3 Elaboração de normas e manuais técnicos

- ✓ Apoiar a Elaboração de normas técnicas com protocolos e “linhas guias” como documento direcionador orientando e unificando para a execução do referido Programa;
- ✓ Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas relativas ao Programa.

3.4 Promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PMPICS

- ✓ Estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações;
- ✓ Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de Marapanim, bem como outros municípios, além da Universidade Federal do Pará e instituições governamentais e não governamentais;
- ✓ Fortalecer a atuação da Universidade Federal do Pará e demais instituições de ensino e pesquisa para divulgação, expansão e promoção do programa.

3.5 Estímulo à pesquisa nas PMPICS

- ✓ Incentivar a Pesquisa específica no âmbito da PMPIC;
- ✓ Promover a criação de convênios com as Instituições de fomento à pesquisa nos três níveis de governo e entidades não governamentais ligadas ao Programa de Fitoterapia da Universidade Federal do Pará;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

e internacionais;

3.7 Apoiar a Universidade Federal do Pará na elaboração de instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação do Programa. Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PMPICS para instrumentação de processos de gestão;

3.8 Divulgação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município

- ✓ Divulgação e informação dos conhecimentos básicos do Programa para pesquisadores, instituições de ensino, profissionais de saúde e usuários do SUS;
- ✓ Incluir os eventos das PMPICS na agenda Municipal de eventos da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Apoiar e Viabilizar a captação de recursos para o programa, inclusive com definição das fontes de financiamento necessárias, material didático informativo e formativo para divulgação do Programa;
- ✓ Promover a divulgação do Programa no site da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde Promover cursos formativos e informativos;
- ✓ Promover a articulação com os vários segmentos da sociedade para a divulgação das ações relativas ao Programa;
- ✓ Promover a apresentação e divulgação do Programa na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;
- ✓ Promover a informação aos usuários sobre o Programa considerando as metodologias participativas e o saber popular e tradicional.

3.9 Fortalecimento da participação social

- ✓ Estimular a participação de usuários e profissionais no Conselho Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

- ✓ Propor a criação da Conferência Municipal das PMPICS e promover intercâmbio entre os serviços de PIC nas fases pré, Conferências Nacionais e Estaduais de Saúde e da Conferência Estadual das PIC. Provimento do acesso a medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária;
- ✓ Organizar o fornecimento de medicamentos nos três níveis de Atenção;
- ✓ Apoiar os parceiros na estruturação da rede de distribuição e logística para plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, seguindo a rede de fluxo do Município;
- ✓ Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente.

3.10 Quanto ao acompanhamento e coordenação da assistência para o uso de plantas medicinais, fitoterápicos e medicamentos homeopáticos e antroposóficos;

- ✓ Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos a ser pactuada na CIB para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;
- ✓ Promover estudos de controle de qualidade voltados para insumos farmacêuticos;
- ✓ Criar referência técnica em Assistência Farmacêutica na Coordenação Municipal de Práticas
- ✓ Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Seu objetivo será viabilizar, em consonância à Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MT, o desenvolvimento das ações necessárias para Farmacêutica garantir o acesso da população usuária do SUS aos medicamentos; Promover a implantação e a manutenção de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

Assistência nas PMPICS no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

OFÍCIO Nº. 316/18 – CMM

Marapanim, 21 de dezembro de 2018.

AO
Exmº. Sr.
RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Marapanim
Nesta:

Prezado Prefeito

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa, que na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Marapanim, ocorrida no dia 07/12/2018, o Plenário aprovou por Unanimidade, o Projeto de Lei Nº 022/2018, de autoria dos Vereadores **EDMILSON FERREIRA DA SILVA E SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**, (cópia em anexo) que **AUTORIZA A CRIAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA-PROFITIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto foi aprovado tal qual foi redigido, ficando desta forma dispensada à Redação Final.

No aguardo da comunicação da Sanção, bem como do número atribuído a Lei, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sávio Rômulo do Lago Vieira
Sávio Rômulo do Lago Vieira
Presidente - CMM.

*Recebido em:
21.12.18
Jornal A
[Assinatura]*



OF. Nº 031/2019 – SEMAD/PMM

Marapanim, 15 de maio de 2019.

AO
EXMº SR.
EDINILSON DE OLIVEIRA CHAVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
N E S T A


ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.869/2019.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exciª e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a **Lei Municipal nº 1.869/2019**, de 25/04/2019, de iniciativa dos Vereadores Edmilson Ferreira da Silva e Sávio Rômulo da Lago Vieira, que autoriza a criação do Programa Municipal de Fitoterapia e Demais Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Marapanim-PA.

Informo que a Lei supracitada tomou o **número 1.869** e, foi sancionada, registrada e publicada em de 25 de abril de 2019.

Atenciosamente,


JOCIVALDO BOTELHO COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 200/2017

Câmara Municipal de Marapanim
Recebido: 15/05/19


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAPANIM - PARÁ**



**LEI QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
FITOTERAPIA E DEMAIS
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE
MARAPANIM/PA
*PROFITIC***

**LEI Nº 1.869, DE
25/04/2019.**



**LEI MUNICIPAL Nº: 1.869/2019 – GAB PREF, de 25 de abril de 2019.**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA – PROFITIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA, ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA – PROFITIC, atendendo aos termos das Políticas Nacionais de Práticas Integrativas e complementares (PNPIC) e de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

Art. 2º - O Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA – PROFITIC tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para a área da fitoterapia e demais práticas integrativas (acupuntura, homeopatia, entre outras previstas na PNPIC), nos termos dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A oferta de produtos e serviços de que trata este artigo inclui ainda as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Pará e ou pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a criação e regulamentação do Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Marapanim/PA – PROFITIC, deverá complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como a representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo III.

Parágrafo 1º - O financiamento do PROFITIC se dá através do componente básico da Assistência Farmacêutica e pela atenção Básica da Saúde através de recurso fundo a fundo de forma automática nos termos da Portaria MS 1.555 de 2013 e por projetos de plantas medicinais e fitoterápicos financiados por diferentes órgãos de fomento.

Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA – PROFITIC deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, socioambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma estratégia de



desenvolvimento local, para o município.

Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA – PROFITIC, promover incentivar e contratar assessoria técnica e científica para a implantação e desenvolvimento do programa no âmbito do Município.

Art. 6º - O Programa Municipal de Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de MARAPANIM/PA – PROFITIC, promoverá ações nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, cultura, turismo, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena consolidação e expansão de suas atividades visando o desenvolvimento local e geração de ocupação e renda.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim, 25 de abril de 2019.



RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - NORMATIVAS

- Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro 2006 – que divulga o Pacto pela Saúde;
- Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC-SUS);
- Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006 – que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 – que aprova a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos;
- RDC nº 18, de 3 de abril de 2013 – que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 853, de 17 de novembro de 2006 – que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações, revogada pelas Portarias nº 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, e nº 84, de 25 de março de 2009;
- Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 – que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- Portaria GM nº 3.237/2007 – aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008 - que aprova o Programa Nacional de Plantas



Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Resolução RDC nº. 18, de 03 de abril de 2013 - que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficiais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ANEXO II
PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS
PLANTAS MEDICINAIS/FITOTERAPIA

A Fitoterapia é uma prática integrativa e complementar caracterizada pela utilização terapêutica de fitoterápicos que, segundo o Comitê Técnico Temático de apoio à PNPMF, da Farmacopeia Brasileira, define o fitoterápico como “produto obtido de planta medicinal, ou de seus derivados”, sem substâncias isoladas mesmo que “farmacologicamente ativas; com finalidade profilática, curativa ou paliativa”.

O saber sobre uso de plantas medicinais vem sendo construído através da observação e experimentação, sendo repassado de geração em geração. Hoje a fitoterapia é vista como uma experiência coletiva de 50 gerações, entre profissionais de saúde e pacientes, que, embasado pela pesquisa científica, se constitui numa opção terapêutica oficial em implantação nos serviços de saúde.

A fitoterapia permite a ampliação das possibilidades terapêuticas, com relativo baixo custo de produção¹, em relação aos medicamentos sintéticos, e o reconhecimento dela pelo sistema de saúde ocidental fazem com que a sua inclusão seja recomendada e acompanhada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, na Atenção Primária à Saúde. Sendo o Brasil possuidor da maior diversidade vegetal do planeta e depositário de um importante acervo de conhecimento tradicional, oriundo da rica diversidade étnica e cultural, acerca do uso e aplicação das plantas medicinais, teve instituídas, em 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, pela Portaria n. 971/06, e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterapia, via Decreto n. 5.813/06.

A instituição dessas políticas abre portas para uma nova era para a fitoterapia no Brasil, incentivando e possibilitando sua implantação no Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de

¹ No caso de fitoterápicos magistrais e officinais.



promover uma melhor atenção à saúde e incrementando a qualidade de vida da população usuária.

Marudá, distrito de Marapanim/PA, localizado na região nordeste do estado do Pará, possui uma grande diversidade de cobertura vegetal, principalmente na zona costeira, onde o litoral estuarino, baixo e recortado, aparece como uma planície lamosa, de clima quente e úmido e em contato direto com o Oceano Atlântico, reúne condições ecológicas propícias para a formação de extensos manguezais e restingas. A vegetação de restinga possui aproximadamente 420 espécies, apresenta uma gama diversificada de comunidades vegetais no referido município e é constituída de espécies arbóreas, com predomínio de cipós, arbustos e ervas, que são explorados por moradores locais no consumo de frutos e para uso medicinal com fitoterápicos artesanais. (BRASIL, 2014).

O uso dos recursos naturais que compõem a flora na região amazônica é manejado pelas populações de forma diferenciada, considerando a biodiversidade local e sua cultura. Assim, a relação entre homem e planta pode ainda ser enfocada sob o ponto de vista sociocultural de grupos humanos com características de populações tradicionais. (BRASIL, 2014). As mulheres da comunidade do Sossego, de Marudá, em Marapanim/PA completam sua subsistência comercializando remédios artesanais e, no setor de serviços, vivem do turismo sazonal que tem contribuído para a degradação ambiental e social no município.

A Reserva Extrativista (RESEX) Marinha Mestre Lucindo, oficializada pelo Decreto Federal de 10/10/2014 (BRASIL, 2014), nasce em 2006 com a solicitação das comunidades pesqueiras do município, preocupadas com a situação da degradação ambiental. Parte da reserva se situa no distrito de Marudá, onde será desenvolvido o Programa de Fitoterapia, com o cultivo de plantas medicinais, produção e comercialização de fitoterápicos, atividades socioambientais e de turismo de base comunitária; atividades de capacitação profissional e técnica e a sensibilização para o setor público, escolas e toda a sociedade civil.

Neste âmbito estão previstas ações envolvendo o tripé público, privado e sociedade civil visando o desenvolvimento das cadeias produtivas de Fitoterápicos e Turismo, assim como se torna



fundamental incentivar a pesquisa científica envolvendo plantas medicinais, para assim, fundamentar sua eficácia e segurança e, com isso, poder utilizar esta terapia no tratamento de doenças de complexidade limitada, de acordo com a regulamentação vigente

A parceria entre setor público Federal, Estadual e Municipal e entidades não governais de atuação local visa integrar o saber popular e tradicional ao conhecimento científico trazido pela academia, para a conservação das espécies no seu habitat natural e a obtenção de fitoterápicos para uso no SUS, tal articulação e a ação decorrente permitirão o acesso da população a fitoterápicos seguros e permitindo o uso sustentável do ecossistema amazônico local. Para tanto, iniciativas do governo municipal são extremamente importantes, pois viabilizam o processo e estimulam órgãos privados e governamentais a participar da implantação da Fitoterapia como prática terapêutica no SUS, no âmbito dos municípios, conforme preconizado na lei orgânica do SUS.



ANEXO III

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA - PROFITIC

Ações inerentes ao Gestor Municipal para implantação, operação e gestão do **PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA E DEMAIS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DE MARAPANIM/PA** das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de Marapanim. Para a aplicação das diretrizes, são sugeridas estratégias, que deverão ser operacionalizadas como se segue:

3.1 Estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Plantas Medicinais e Fitoterapia e Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na rede de saúde do Município através de:

- ✓ Estruturação e fortalecimento da Atenção em Fitoterapia, estabelecendo metas e prioridades;
- ✓ Incentivar a inserção dos Fitoterápicos e demais Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;
- ✓ Fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para a estruturação e fortalecimento do Programa Municipal de Fitoterapia e demais PICS;
- ✓ Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas, inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;
- ✓ Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários (Programa Municipal de Fitoterapia e demais PICS em Saúde).

3.2 Coordenação e acompanhamento da Atenção em Fitoterápicos no Município de Marapanim;



- ✓ Fornecer à Comissão Municipal de Fitoterapia e demais PICS qualificação da Atenção em Fitoterapia e demais PICS, no planejamento e na normalização, quando necessário;
- ✓ Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PNPMF e PNPIC junto ao Ministério da Saúde.

3.3 Elaboração de normas e manuais técnicos

- ✓ Apoiar a Elaboração de normas técnicas com protocolos e “linhas guias” como documento direcionador orientando e unificando para a execução do referido Programa;
- ✓ Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas relativas ao Programa.

3.4 Promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PMPICS

- ✓ Estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações;
- ✓ Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de Marapanim, bem como outros municípios, além da Universidade Federal do Pará e instituições governamentais e não governamentais;
- ✓ Fortalecer a atuação da Universidade Federal do Pará e demais instituições de ensino e pesquisa para divulgação, expansão e promoção do programa.

3.5 Estimulo à pesquisa nas PMPICS

- ✓ Incentivar a Pesquisa específica no âmbito da PMPIC;
- ✓ Promover a criação de convênios com as Instituições de fomento à pesquisa nos três níveis de governo e entidades não governamentais ligadas ao Programa de Fitoterapia da Universidade Federal do Pará;



- ✓ Priorizar, em Fitoterapia, como objeto de estudo os recursos naturais da flora do Estado do Pará, a fim de que as plantas regionais possam se tornar cientificamente conhecidas e sustentáveis, considerando a regulamentação pertinente

3.6 Implementação das diretrizes da educação permanente em consonância com a realidade local-municipal.

- ✓ Desenvolvimento de estratégias de qualificação e capacitação de recursos humanos em PIC para profissionais no SUS em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidos para Educação Permanente;
- ✓ Promover a “Educação Permanente para o Trabalhador em Saúde” para os profissionais da rede SUS em parcerias com instituições educacionais em todos os níveis;
- ✓ Promover Educação Permanente dirigida a profissionais da rede não ligados às Práticas Integrativas com caráter informativo e instrutivo sobre essas;
- ✓ Viabilizar e fornecer material e outros instrumentos didáticos necessários aos vários níveis de promoção da Educação Permanente, voltados especificamente para o público-alvo em questão;
- ✓ Resguardar que os projetos de Educação Permanente e de Pesquisa na Fitoterapia e PICs sejam adequados às demandas e necessidades específicas municipais, desenvolvidos por entidades Científicas e entidades locais, em especial os serviços de atendimento em fitoterapia e plantas medicinais, já com tradição no município.
- ✓ Quanto a promoção de cooperação nacional e internacional das experiências da PIC nos campos de Atenção, da Educação Permanente e da pesquisa em saúde:
 - Realizar e/ou apoiar anualmente um evento (Fórum, Workshop, Seminário ou Simpósio) Municipal relativo ao Programa;
 - Participar, junto aos parceiros do programa, com representação nos fóruns nacionais



e internacionais;

3.7 Apoiar a Universidade Federal do Pará na elaboração de instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação do Programa. Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PMPICS para instrumentação de processos de gestão;

3.8 Divulgação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município

- ✓ Divulgação e informação dos conhecimentos básicos do Programa para pesquisadores, instituições de ensino, profissionais de saúde e usuários do SUS;
- ✓ Incluir os eventos das PMPICS na agenda Municipal de eventos da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Apoiar e Viabilizar a captação de recursos para o programa, inclusive com definição das fontes de financiamento necessárias, material didático informativo e formativo para divulgação do Programa;
- ✓ Promover a divulgação do Programa no site da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde Promover cursos formativos e informativos;
- ✓ Promover a articulação com os vários segmentos da sociedade para a divulgação das ações relativas ao Programa;
- ✓ Promover a apresentação e divulgação do Programa na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;
- ✓ Promover a informação aos usuários sobre o Programa considerando as metodologias participativas e o saber popular e tradicional.

3.9 Fortalecimento da participação social

- ✓ Estimular a participação de usuários e profissionais no Conselho Municipal de Saúde;



- ✓ Propor a criação da Conferência Municipal das PMPICS e promover intercâmbio entre os serviços de PIC nas fases pré, Conferências Nacionais e Estaduais de Saúde e da Conferência Estadual das PIC. Provimento do acesso a medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária;
- ✓ Organizar o fornecimento de medicamentos nos três níveis de Atenção;
- ✓ Apoiar os parceiros na estruturação da rede de distribuição e logística para plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, seguindo a rede de fluxo do Município;
- ✓ Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente.

3.10 Quanto ao acompanhamento e coordenação da assistência para o uso de plantas medicinais, fitoterápicos e medicamentos homeopáticos e antroposóficos;

- ✓ Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos a ser pactuada na CIB para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;
- ✓ Promover estudos de controle de qualidade voltados para insumos farmacêuticos;
- ✓ Criar referência técnica em Assistência Farmacêutica na Coordenação Municipal de Práticas
- ✓ Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Seu objetivo será viabilizar, em consonância à Superintendência de Assistência Farmacêutica da SES/MT, o desenvolvimento das ações necessárias para Farmacêutica garantir o acesso da população usuária do SUS aos medicamentos; Promover a implantação e a manutenção de



Assistência nas PMPICS no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos.